



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA Nº 041, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Decide *ad referendum* do Plenário do Crea-PE, a flexibilização dos prazos de pagamentos de anuidades para pessoas físicas e jurídicas, diante da pandemia do coronavírus (COVID-19).

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a situação de pandemia declarada em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando o agravamento dos casos de contágio do novo coronavírus no Brasil, o que impõe a edição de medidas emergenciais pelo Governo Federal e Executivos Estaduais e Municipais, que, embora necessárias, afetaram a economia do país;

Considerando que a propagação e a possibilidade do contágio da pandemia alteraram as atividades rotineiras das profissões ligadas ao Sistema Confea/Crea, em virtude do estado de calamidade pública nacional, e a necessidade de se encontrar uma solução que atenda aos profissionais registrados, sem inviabilizar a subsistência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE;

Considerando que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) editou a Portaria nº 124/2020, datada de 24 de março de 2020, que possibilita a flexibilização pelos Creas, dos prazos de pagamentos de anuidades para pessoa física e jurídicas, autorizando os Conselhos Regionais, segundo sua autonomia administrativa e financeira, a deliberar sobre a prorrogação do vencimento das parcelas decorrentes do parcelamento das anuidades devidas ao Regional;

Considerando que o art. 6º, §2º, da Lei 12.514/2011, autoriza os Conselhos Federais de Fiscalização Profissional a estabelecerem a concessão de descontos, critérios de isenção, parcelamento e recuperação de créditos;

Considerando a Portaria nº 036, expedida pelo Crea-PE em 17 de março de 2020, que adotou medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Crea-PE, dentre elas a suspensão de reuniões presenciais (Plenária, Diretoria, Câmaras, Comissões e Fóruns), e deu outras providências;

Considerando o disposto no inciso XIV do art. 86, do Regimento do Crea-PE, que compete ao Presidente resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, *ad referendum* do Plenário do Crea-PE:

- a) A prorrogação do vencimento das parcelas das anuidades profissionais (pessoas físicas e jurídicas) devidas ao Crea-PE nos meses de março, abril, maio e junho do ano de 2020, para que sejam as prestações exigíveis nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, respectivamente, sem quaisquer cobranças de encargos legais, juros ou correção monetária ou restrições administrativas, considerando, de consequência, todas as empresas e profissionais adimplentes até setembro de 2020.
- b) A prorrogação do pagamento à vista das anuidades profissionais (pessoas físicas e jurídicas), para o mês de setembro de 2020, em parcela única.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

c) A manutenção dos pagamentos das taxas de Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, obedecendo as atuais e vigentes Resoluções do Conselho Federal e a Lei 6.496/1977.

Art. 2º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, e os casos omissos serão resolvidos pela Presidência nos termos do Regimento Interno do Crea-PE e da legislação aplicável.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Divulgue-se e cumpra-se.

Evandro de Alencar Carvalho
Eng. Civil **Evandro de Alencar Carvalho**
Presidente